

INDICAÇÃO Nº 31, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Indica ao Poder Executivo Municipal, a construção e implantação de redutor de velocidade na Rua José Junqueira de Almeida, no Setor São Paulo, no trecho localizado no meio do quarteirão da Praça Paulo Cesar Junqueiroz (Praça da Peteca)."

Exma. Sra.

JEANDRA ALVES GUIMARÃES DO CARMO

Vereadora/Presidente

Câmara Municipal de Caçu

Senhora Presidente,

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno desta Edilidade, apresento a seguinte **INDICAÇÃO** para discussão em plenário, e após, seja encaminhado **EXPEDIENTE** ao Chefe do Poder Executivo, sugerindo a construção e implantação de redutor de velocidade na Rua José Junqueira de Almeida, no Setor São Paulo, no trecho localizado no meio do quarteirão da Praça Paulo Cesar Junqueiroz (Praça da Peteca).

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de março ano de 2026.

Ver. **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS (PP)**

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente, Nobres Colegas Parlamentares,

A presente indicação tem por finalidade sugerir ao Chefe do Poder Executivo Municipal que atenda a uma **reivindicação legítima de moradores e frequentadores do Setor São Paulo**, que têm manifestado preocupação com a segurança no trânsito na **Rua José Junqueira de Almeida**, especialmente no trecho localizado no meio do quarteirão da **Praça Paulo Cesar Junqueiroz, popularmente conhecida como Praça da Peteca**.

A referida praça constitui um dos principais **pontos de lazer, convivência social e prática esportiva do bairro**, sendo frequentada diariamente por crianças, adolescentes, famílias, praticantes de atividades físicas e idosos. Em razão dessa intensa circulação de pessoas, especialmente nos períodos da tarde e da noite, torna-se indispensável a adoção de medidas que garantam **maior segurança aos pedestres que transitam e atravessam a via pública para acessar o espaço de lazer**.

Relatos constantes da comunidade indicam que veículos trafegam pela **Rua José Junqueira de Almeida em velocidade elevada**, situação que aumenta significativamente o risco de acidentes, sobretudo atropelamentos, tendo em vista a presença frequente de crianças e jovens que utilizam a praça para atividades recreativas.

Nesse contexto, a implantação de um **reductor de velocidade no trecho indicado apresenta-se como uma medida preventiva essencial**, com o objetivo de induzir a redução da velocidade dos veículos, promover maior atenção por parte dos condutores e proporcionar condições mais seguras para pedestres e usuários da via.

É importante destacar que a adoção de medidas de moderação de tráfego em áreas com grande circulação de pessoas constitui **boa prática de gestão urbana e política pública de segurança viária**, amplamente recomendada em zonas residenciais e em locais próximos a espaços públicos de convivência.

O **Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997)** estabelece, em seu **artigo 24**, que compete aos órgãos executivos de trânsito dos municípios planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, bem como implantar dispositivos e equipamentos destinados ao controle e à segurança do tráfego.

Assim, a instalação de redutores de velocidade, acompanhada da devida **sinalização horizontal e vertical**, constitui instrumento eficaz de engenharia de tráfego, utilizado para **reduzir riscos de acidentes, disciplinar o fluxo de veículos e proteger a integridade física da população**.

Cumprido ressaltar que medidas preventivas no trânsito representam **investimento direto na preservação da vida e na promoção do bem-estar coletivo**, além de contribuir para a construção de um ambiente urbano mais seguro, organizado e humanizado.

Ademais, a implantação desse dispositivo atende aos princípios que regem a administração pública, em especial os princípios da **eficiência, da segurança e da supremacia do interesse público**, demonstrando sensibilidade do Poder Público às demandas da comunidade e compromisso com a melhoria da qualidade de vida da população.

Diante do exposto, considerando a relevância da segurança viária, a intensa circulação de pedestres e a importância da **Praça da Peteca como espaço de lazer e convivência comunitária**, entende-se como **plenamente necessária e justificável a implantação de um redutor de velocidade no local indicado**, de forma a prevenir acidentes, garantir maior tranquilidade aos moradores e proporcionar um ambiente mais seguro para todos os usuários da via.

Assim, espera-se que o Poder Executivo Municipal, por meio da secretaria ou departamento competente, **realize estudo técnico e adote as providências necessárias para a instalação do referido redutor de velocidade**, atendendo à presente indicação e contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de segurança no trânsito em nosso município.



Ver. **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CAMARGOS (PP)**